

Capacidade: superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,50 l — dimensões: 3,0 cm × 4,0 cm ou 3,0 cm × 6,0 cm;



Capacidade: superior a 0,50 l e igual ou inferior a 1 l — dimensões: 3,0 cm × 4,0 cm ou 4,0 cm × 6,0 cm;



Capacidade: superior a 1 l e inferior a 2 l — dimensões: 3,0 cm × 4,0 cm ou 4,0 cm × 6,0 cm;

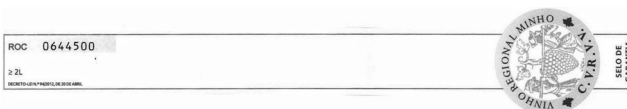
Capacidade: igual ou superior a 2 l — dimensões: 4,0 cm × 6,0 cm.



O selo com a dimensão 3,0 cm × 4,0 cm apenas é permitido quando utilizado integrado no contrarrótulo.

O selo para a capacidade igual ou superior a 2 l (dimensões: 4,0 cm × 6,0 cm) apenas é permitido quando utilizado integrado no contrarrótulo.

Selo cavaleiro para as capacidades iguais ou superiores a 2 l, devendo ter as seguintes dimensões: 21,5 cm × 2,0 cm e 4,0 cm de diâmetro na esfera.



Os modelos destes selos (selos normal e cavaleiro) apenas podem ser utilizados na versão policromática, com os seguintes pantones:

Pantone 349C
Pantone 4535C

Os selos para IG Minho conformes com o Aviso n.º 3129/2012, de 28 de fevereiro, podem ser utilizados até esgotamento das existências.

207105322

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 9567/2013

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10601/2011, de 16 de agosto, apresentou, em novembro de 2011, um Relatório Final intitulado “Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança” onde definiu oito Iniciativas Estratégicas corporizadas, cada uma, por um conjunto de medidas, dando, através da sua implementação e monitorização, cumprimento a um programa de mudança, com a extensão, profundidade e densidade que são exigidas numa verdadeira reforma estrutural do sector hospitalar português.

O Relatório Final coloca a integração de cuidados como um fator essencial no desenvolvimento de uma rede hospitalar mais coerente. O papel que deve caber ao universo hospitalar, no que se refere à organização da prestação de cuidados, deve ser definido em plena articulação com o nível dos cuidados primários, continuados e saúde pública.

É desígnio deste Governo a transferência, de forma gradual, de alguns cuidados atualmente prestados em ambiente hospitalar para estruturas de proximidade, ao nível da Rede de Cuidados Primários e da Rede de Cuidados Continuados Integrados, ou mediante acordos, convenções ou protocolos com outras entidades do sistema de saúde. Existe evidência que corrobora a tese de que parte dos cuidados de saúde pode ser prestada fora do ambiente hospitalar (sendo prestados nos contextos de cuidados de saúde primários ou continuados integrados), implicando, para o efeito, uma efetiva integração vertical de cuidados.

Nesta conformidade, verifica-se a necessidade de se proceder a uma clara redefinição do que devem constituir os cuidados hospitalares e como se devem integrar com os diferentes níveis de cuidados. Com esta redefinição, e com a garantia de uma melhor articulação e referenciação vertical, será possível, também, intervir complementarmente no reajuste da capacidade hospitalar.

Acresce o recente Despacho n.º 2508/2012, do Secretário de Estado da Saúde, de 10 de dezembro de 2012, que introduziu um processo de planeamento estratégico e operacional ao nível dos hospitais, com a definição de planos a três anos, que irá permitir articular o planeamento da oferta hospitalar, tanto a nível local, como regional, definindo a respetiva carteira de serviços e as necessidades em recursos humanos, em articulação com o necessário desenvolvimento das redes de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados integrados.

Baseado no conteúdo do Relatório Final elaborado e na Reforma Hospitalar em curso, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho para proceder à elaboração de relatório, definindo proposta de metodologia de integração dos níveis de cuidados de saúde para Portugal Continental.

2. Os níveis de cuidados em causa, para efeitos do relatório solicitado neste Despacho, serão os Primários, Hospitalares e os previstos na Rede de Cuidados Continuados Integrados. Entende-se como integração, as formas de interligação e cooperação na prestação e a garantia de continuidade assistencial dos utentes do SNS, tendo em vista a maximização da eficiência nas respostas e os melhores resultados de saúde.

3. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes elementos:

- Prof. Doutor Rui Santana (Escola Nacional de Saúde Pública), que coordena os trabalhos;
- Dr. João Sequeira Carlos (Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar);
- Dr.ª Teresa Matias (Centro Hospitalar Lisboa Central);
- Dr. Miguel Rodrigues (Direção-Geral da Saúde);
- Dr. Ricardo Mestre (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr.ª Vanessa Ribeiro (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr.ª Helena Lopes (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.).

4. Os estabelecimentos e serviços integrados no SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

5. O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Grupo de Trabalho é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

6. O coordenador do Grupo de Trabalho pode convidar a participar nos trabalhos especialistas ou individualidades, que julgue relevantes.

7. Os elementos que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração

adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus serviços de origem.

8. O Grupo de Trabalho culminará a tarefa de que ora é incumbido e, de acordo com o disposto no ponto 1 do presente Despacho, com a apresentação de um relatório, num prazo máximo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor do presente Despacho.

9. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de julho de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207112629

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9568/2013

1. Nos termos do Despacho n.º 1163/2013, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 19 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pelo aposentado Amauri Jorge Roque Martins, no Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

10 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207112726

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 9569/2013

Por despacho de 4 de julho de 2013 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Cristiana Renata Ferreira Magalhães, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,20 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

10 de julho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207113552

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de retificação n.º 823/2013

Para os devidos efeitos se retifica o aviso n.º 8756/2013, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2013

Onde se lê «As entrevistas de seleção serão realizadas por ordem alfabética, no próximo dia 22 de julho de 2013» deve ler-se «As entrevistas de seleção serão realizadas nos próximos dias 6 e 7 de agosto de 2013».

11 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

207113544

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9344/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 18/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Lígia Rodrigues Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental, com a categoria de técnico de 2.ª classe, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207110611

Aviso (extrato) n.º 9345/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Tânia Luísa Tavares Santo, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de fisioterapia, com a categoria de técnico de 2.ª classe, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207110896

Aviso (extrato) n.º 9346/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Cláudia Susana Mourão Ferreira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207109843

Aviso (extrato) n.º 9347/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Paula Maria Maceiras Frade, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207110052

Despacho (extrato) n.º 9570/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Hugo Miguel Garcia de Sousa concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207108677